



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 422/2004

PONTÃO RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Ratifica convênio celebrado entre o Município de Pontão RS e o Estado do Rio Grande do Sul, e a FUNDERGS.

O Prefeito Municipal de Pontão RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado o Convênio N º071/2004, firmado entre o Município de Pontão RS, e a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul-FUNDREGS, o qual objetiva apoio às escolinhas esportivas públicas ou comunitárias, especialmente na contratação de profissional habilitado e aquisição de material esportivo, no âmbito da consulta popular.

Parágrafo único. Os convênios firmados encontram-se anexos fazendo parte do presente projeto de lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 25 dias do mês de novembro de 2004.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

VANDA MARIA DOS SANTOS ALDEBRAND
Secretaria de Administração